

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
Processo licitatório nº 022/2022 – PMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 26/04/2022, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2022, às 09:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO: 09/05/2022, às 10:00 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO:
BANCO DOBRASIL – Cód: 932375

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira

E-mail: cpl_olinda@hotmail.com/cpldois.olinda@gmail.com
Fone/Fax: 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro
Olinda/PE – CEP 53.010-230

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda, cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
(Processo licitatório nº 0229/2022 – PMO)
BANCO DO BRASIL – Código: 932375

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, através da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda, por meio da Pregoeira Mônica Maria Batista Pereira, designada pela **Portaria nº 111/2021-GS/SGPA, de 24/06/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento de Propostas: A partir de 29/04/2022, às 11:00 horas.

Abertura das Propostas: 09/05/2022, às 09:00 horas.

Início da Disputa: 09/05/2022, às 10:00 horas.

Local: Portal do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Estima-se o valor de **R\$ 222.187,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

2.1.1. No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos custos, impostos, taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 29.001/29.001; **Função:** 27/27; **Subfunção:** 812/812; **Programa:** 3027/3027; **Projeto/Atividade (Ação):** 4073/4073; **Subação:** 001/001; **Elemento:** 33.90.39/33.90.30; **Fonte:** 1700/1700.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

3.2.2. **Recomenda-se:**

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no *item anterior* poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa de preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
Secretário de Licitações, Lances e Habilitações
Mtr. 15.514/6

Página 3 de 50
Deysiane D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
15.839.949

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos, 43 e 47;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Conter a descrição detalhada do objeto;

6.1.2. Indicar os preços unitários e preço global, observando os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus anexos, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando como limite máximo disponível pelo Município de Olinda.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cel_olinda@hotmail.com

- 7.23.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, §2º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3503 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 11 de 59

Dagmar D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 23.048

Sérgio Santos
Diretor de Esportes, Lazer e Juventude
Mat. 15.916-8

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão preencher declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cumprindo previsão dos requisitos de habilitação constantes no art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. Habilitação jurídica:

9.10.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.10.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

9.12.3. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO"(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tjpe.jus.br, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;

9.12.3.1. A certidão descrita no subitem 9.12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 10.11.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.12.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 5%(cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

9.12.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

9.12.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

9.12.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

9.12.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

9.12.9. Nas licitações com participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme preceitua o § 4º, do art. 5º do Decreto nº 45.140, de 19 de outubro de 2017. Se as citadas empresas participarem da Cota Principal deverão apresentar obrigatoriamente o patrimônio líquido.

9.13. Qualificação Técnica

9.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante e que se encaixam em sua totalidade conforme Termo de Referência.

9.13.1.1. Serão considerados compatíveis com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentarem no mínimo, 40% (quarenta) por cento das quantidades estimadas na licitação. A compatibilidade do quantitativo deverá ser demonstrada.

9.13.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.13.3. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

9.13.4. Identificação da licitante;

9.13.5. Os atestados também deverão contemplar elementos necessários à comprovação de que os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos neste Edital.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.14.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativa ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.14.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.

9.18. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou não puderem comparecer a licitação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de conceder aos licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para envio de nova documentação de habilitação exigida, conforme disposto no art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, “item 9.5.1”).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual tempo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: cpl_olinda@hotmail.com.

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve.

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no *Licitações-e*, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no *subitem* anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no *subitem* 14.1, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante para, respeitada a ordem de classificação, e após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise de eventuais documentos complementares e da realização de nova negociação, nessa ordem, assinar o respectivo contrato.

14.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

Daryseirino D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
OAB/PE 73.948

14.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

15.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

15.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela

Contratada ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993**;

16.4. As disposições previstas neste subitem não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação;

16.5. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços/contrato, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/93**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

19.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

20.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-1593 / E-MAIL: cpl.olinda@hotmail.com

20.3.2.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.4.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

21.1. A especificação do objeto é a constante no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

22. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. As definições de prazo, local e condições de execução e fornecimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

24. DA METODOLOGIA E DOS RECURSOS HUMANOS

24.1. A metodologia e os recursos humanos utilizados para a execução do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25. DA RESCISÃO

25.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

25.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

25.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequentes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados ao Município de Olinda ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços temporários ora contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa;

26.1. Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local dos Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pelo Fiscal da **CONTRATANTE**;

26.2. Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, desse Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do Termo de Referência ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local dos Serviços a serem prestados temporariamente, para fins de solicitação de alteração e acréscimo de serviços;

26.3. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os equipamentos, instalação e mão de obra, necessários à execução dos Serviços objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverão estar incluídos no preço final;

26.4. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 12306;

26.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

26.6. A presente licitação, a juízo do Município de Olinda, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

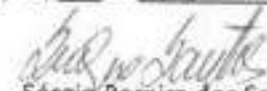
27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito www.licitacoes-e.com.br, ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico cpl_olinda@hotmail.com, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas. Os autos do processo administrativo, no momento, não estarão com vista franqueada aos interessados, em razão do período de quarentena para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.


27.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de referência;
- ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Proposta Comercial;
- ANEXO V – Locais e horários de execução.

Olinda/PE, 20 de Abril de 2022.


Sérgio Pereira dos Santos
Secretário de Esportes e Juventude do Município de Olinda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005.

3. JUSTIFICATIVA

A presente licitação é motivada pela necessidade de fornecimento de serviços e de aquisição de materiais de consumo a serem licitados, para a devida implementação das ações do Projeto Futebol Cidadão de Olinda.

O Projeto Futebol Cidadão de Olinda, que visa a mobilização de crianças, jovens e adultos, em um evento esportivo e de lazer que favorece a socialização e a disseminação da cultura esportiva em nosso município.

A Secretaria de Esportes e Juventude, através do Projeto Olinda Praticando Esporte, implementar e executar 06 (seis) eventos assim descritos abaixo:

1	PERÍODO	FAIXA ETÁRIA	PÚBLICO ALVO
Projeto Futebol Cidadão de Olinda	Junho de 2022 a Agosto de 2022	06 a 17 anos	300
TOTAL DE PARTICIPANTES			300

Diante do exposto, justificamos que o município, através de seus projetos esportivos contempla a população dando acesso ao esporte e ao lazer, como forma de transformação social, reafirmando a proposta da inclusão e por acreditarmos ser de fundamental importância a ocupação do tempo livre dos participantes com atividades formadoras de caráter lúdico, inclusivo e de Lazer.

4. DA JUSTIFICATIVA DE LOTE ÚNICO

4.1. O agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao prestador/fornecedor, a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Também se justifica pela natureza do serviço por ter característica indivisível e se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento. Fomenta finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização. Assim, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais e serviços, com suas características, quantidade solicitada, valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais e serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

5.2. A Prefeitura poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

5.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade.

5.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5.5. Em se tratando de eventos esportivos de médio para grande porte se fazendo uma licitação por item, causa prejuízo ao conjunto da execução, visto que com a possibilidade de dezenas de empresas ganharem o certame, a execução ficara comprometida, juntamente com o tempo de execução e seu custo, onde bastaria uma, ou alguns atrasarem ou mesmo não cumprirem o determinado, inviabilizariam o evento, além de comprometer a segurança dos participantes e controle do mesmo, em alguns itens como RH.

6. TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Regime de empreitada, tipo menor preço global.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
EQUIPE DE APOIO						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	Coordenador Pedagógico	1	Mês	3	R\$ 3.583,33	R\$ 10.749,99
ITEM 02	Coordenador Técnico	1	Mês	3	R\$ 4.033,33	R\$ 12.099,99
ITEM 03	Coordenador de Núcleo	1	Mês	3	R\$ 2.766,67	R\$ 8.300,01
ITEM 04	Coordenador de Secretaria	1	Mês	3	R\$ 2.233,33	R\$ 6.699,99
ITEM 05	Pessoal de Apoio	1	Mês	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
TOTAL:						R\$ 41.899,98
MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	Cartaz no formato A3 em policromia em papel couché brilhoso de 250g.	30	Unidade	1	R\$ 8,30	R\$ 249,00
ITEM 02	Lona de Backdrop (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)	2	Unidade	1	R\$ 518,33	R\$ 1036,66
ITEM 03	Ficha de Inscrição dos Alunos, formato A4	30	Unidade	10	R\$ 1,02	R\$ 306,00

TOTAL:						R\$ 1.591,66
UNIFORME						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	14	Unidade	1	R\$ 31,67	R\$ 443,38	
ITEM 02	300	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00	
ITEM 03	300	Unidade	1	R\$ 24,77	R\$ 7.431,00	
ITEM 04	300	Unidade	1	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	
TOTAL:						R\$ 21.044,38
MATERIAL ESPORTIVO						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	200	Unidade	1	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00	

ITEM 02	Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.	10	Unidade	1	R\$ 23,67	R\$ 236,70
ITEM 03	Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta(UVA), espessura do Fio em 6mm, padrão Veu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior, na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.	10	Par	1	R\$ 520,67	R\$ 5.206,70
ITEM 04	Disco de Treinamento em material plástico, com as seguintes medidas: altura: 4 cm e diâmetro da base: 19 cm	150	Unidade	1	R\$ 4,90	R\$ 735,00
ITEM 05	Cones - PVC 30 cm - Cores variadas	150	Unidade	1	R\$ 5,35	R\$ 802,50
ITEM 06	Saco de Material Esportivo com as seguintes dimensões 84x55x26	10	Par	1	R\$ 53,67	R\$ 536,70
ITEM 07	Bola de Futebol nº 04 - com tecnologia em termotec, com 0% de absorção de água, composição em pvc, peso 410 - 450 g, sem costura e circunferência: 68 - 70 cm	200	Unidade	1	R\$ 105,30	R\$ 21.060,00
ITEM 08	Luva de Goleiro Infantil - Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Corpo: PU e Poliéster; Palma: EVA - tamanhos variados.	30	Par	1	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
ITEM 09	A Caneleira Infantil para proteção em jogos e treinos com a seguinte composição da placa	300	Par	1	R\$ 60,97	R\$ 18.291,00

	externa: 100% Polipropileno Composição do revestimento interno: 100% EVA. Gênero: Unisex. Ajuste: faixa elástica.					
ITEM 10	Troféu Personalizado no tamanho de 0,80 cm/ 0,60 cm/ 0,40 cm em mdf	6	Unidade	1	R\$ 91,33	R\$ 547,98
ITEM 11	Medalhas de participação com 70 mm de diâmetro de circunferência personalizada em ferro fundido.	600	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
TOTAL:						R\$ 65.849,48

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
ITEM 01 Serviço de Fornecimento de Kit lanche para as crianças do evento (com a seguinte composição: 01 pão tipo cachorro-quente; 01 Fatia de queijo tipo muçarela; 01 Fatia de Presunto; 01 Fruta; 01 Suco e 01 fatia de bolo).	300	Unidade	8	R\$ 13,63	R\$ 32.712,00
ITEM 02 Fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros	20	Unidade	4	R\$ 7,83	R\$ 626,40
TOTAL:					R\$ 33.338,40

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
---------------------	-----	-----	-------------------	----------------	----------

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

ITEM 01	Locação de Sonorização - 01 (um) conjunto de sonorização, composta por seguintes equipamentos: 04 (quatro) caixas acústicas ativas, com amplificação interna; 01 (uma) mesa de som com 10 (dez) canais; 01 (um) CDJ Duplo com mixer integrado(MP3); 01 (um) processador digital 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas; 02 (dois) microfones com fio; 02 (dois) microfones sem fio;	1	Diária	5	R\$ 1.733,33	R\$ 8.666,65
ITEM 02	Locação Estrutura de Grid Q20 - medindo 5x3 metros.	2	Diária	5	R\$ 2.696,67	R\$ 26.966,70
ITEM 03	Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.	1	Diária	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
ITEM 04	Serviço de Arbitragem para a competição de futebol - composto por 04 (quatro) árbitros	1	Diária	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
ITEM 05	Serviço de criação da marca e das peças promocionais (cartaz, camisa, folder, backdrop e shorts).	1	Diária	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
ITEM 06	Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento	1	Diária	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
TOTAL:						R\$ 58.463,35
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 222.187,25

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3430-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Mat.: 15.914-6

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor médio estimado da contratação é de **R\$ 222.187,25 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

8.2. No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto.

8.3. Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.001/29.001

Função: 27/27

Subfunção: 812/812

Programa: 3027/3027

Projeto/Atividade (Ação): 4073/4073

Subação: 001/001

Elemento: 33.90.39/33.90.30

Fonte: 1700/1700

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto deverá ser executado de acordo com este Termo de Referência e demais anexos, em como de acordo com as cláusulas contratuais, conforme minutas a serem anexadas a este Termo.

10. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela licitante e que se encaixam em sua totalidade conforme Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar no mínimo, 40% (quarenta) por cento das quantidades estimadas na licitação, para o lote que for concorrer. A compatibilidade do quantitativo deverá ser demonstrada para o lote que o licitante concorrer.

10.2. Para efeito do item anterior será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

10.3. Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado;

10.4. Identificação da licitante;

10.5. Descrição clara dos serviços prestados.

10.6. Os atestados também deverão contemplar elementos necessários à comprovação de que os serviços neles constantes são similares ou compatíveis com os exigidos neste Edital.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Página 36 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
Secretário de Gestão de Pessoas e Juventude
tel. 3439-3593

- 11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 11.3. A certidão descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conter a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 11.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 11.5. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 5%(cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).
- 11.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 11.8. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.9. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- 11.10. Nas licitações com participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme preceitua o § 4º, do art. 5º do Decreto nº 45.140, de 19 de outubro de 2017. Se as citadas empresas participarem da Cota Principal deverão apresentar obrigatoriamente o patrimônio líquido.

12. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

12.1. A contratada deverá apresentar conforme determina o Art. 44 da portaria interministerial 424 de dezembro de 2016 no ato licitatório e no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões, podendo implicar em cancelamento do processo licitatório pelo Ministério da Cidadania:

- a) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade emitida pelo CNJ
- c) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

13. DA METODOLOGIA

O Projeto Futebol Cidadão de Olinda se desenvolverá da seguinte forma:

METODOLOGIA DO PROJETO

1. O projeto terá a duração de 03 (três) meses.
2. Serão implantados 10 (dez) núcleos de futebol em bairros do município, onde cada núcleo terá a participação de 30 (trinta) crianças e jovens na faixa etária de 06 a 17 anos;

Página 31 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

PHONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

Mat. 15.916-6

3. Os núcleos funcionarão de segunda a sábado em horários específicos conforme grade horaria de cada núcleo abaixo;
4. Será realizado 02 (dois) festivais esportivos entre os núcleos do projeto, como intuito de realizar o intercambio sócio esportivo e educacional do projeto, onde as crianças e jovens participarão jogarão entre si. Os Festivais terão duração de 02 (dois) dias nos turnos (manhã e tarde), contendo 300 participantes em cada turno, totalizando 600 (seiscentos) participantes por dia.
5. Cada núcleo receberá um kit esportivo composto dos seguintes itens: 20 (vinte) bolas, 30 (trinta) coletes, 01 (uma) bomba de ar, 01 (um) saco de material, 01 (um) par de rede, 20 (vinte) discos de treinamento, 20 (vinte) cones, 03 (três) pares de luvas de goleiro.
6. Cada criança e jovem, participante do projeto receberá um kit esportivo composto dos seguintes itens (camisa, short, melão e caneleira).
7. Os conteúdos a serem trabalhados nos núcleos serão de acordo com a faixa etária.

14. RECURSOS HUMANOS

14.1. EQUIPE DE TRABALHO

ITEM	FUNÇÃO	QTD	PERFIL	CARGA HORÁRIA
01	Coordenador Pedagógico	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
02	Coordenador Técnico	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
03	Coordenador de Núcleo	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
04	Coordenador de Secretaria	01	Nível Superior na área de Educação Física com formação em Licenciatura ou Bacharelado, ter experiência mínima comprovada em organização, planejamento e execução de eventos esportivos.	40h
05	Pessoal de Apoio	10	Nível Médio completo ou incompleto, compreender a especificidade da dinâmica de funcionamento de organizações esportivas; domínio da linguagem escrita e boa expressão oral; conhecimento e prática em produção de textos; leitura e produção de planilhas e gráficos; raciocínio lógico e desenvoltura no uso de computadores (editor de textos, planilhas e internet).	40h

14.2. ATRIBUIÇÕES

Coordenador Pedagógico	Dar suporte pedagógico ao pessoal envolvido no projeto; realizar reuniões semanais com os Coordenadores e demais membros da organização do projeto; realizar reunião mensal com todo o pessoal envolvido no projeto; avaliar a atuação dos Coordenadores do projeto e pessoal em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto; organizar, juntamente com o Coordenador Geral, o processo de distribuição das ações estruturantes das atividades (materiais esportivos, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado do projeto; manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades; organizar e distribuir material didático de apoio os coordenadores do projeto; apresentar relatório semanal à coordenação geral; participar das reuniões convocadas pela coordenação geral.
Coordenador Técnico	Coordenar todas as ações relacionadas aos núcleos; Escolher e preparar os locais dos núcleos; Definir o local do Festival; Organizar o programa de treinamento dos núcleos; Fiscalizar o Coordenador de núcleo; Organizar o planejamento dos núcleos, em parceria com as demais coordenações; Realizar juntamente com a Coordenação Geral o planejamento das ações do projeto; Dar suporte técnico para o bom andamento das atividades; Auxiliar quando necessário às outras coordenações; Apresentar relatório semanal à Coordenação Geral; Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador de Núcleo	Garantir os meios para a realização das ações dos núcleos do Projeto; identificar necessidades de material, equipamentos e instalações; providenciar e manter operantes os Kits: esportivos dos núcleos e de material; Garantir as necessidades materiais, de instalações e equipamentos para o bom funcionamento do projeto; Dar suporte aos coordenadores para a realização de suas atividades; Manter permanente articulação com as demais Coordenações visando à manutenção do bom funcionamento dos núcleos; Auxiliar quando necessário às outras Coordenações; Apresentar relatório diário à Coordenação Geral e Participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Coordenador de Secretaria	Responsável por toda a inscrição do projeto; realizar visita nos núcleos do projeto para informar e tirar dúvidas sobre o projeto; coordenar todo pessoal sob sua responsabilidade; manter sobre sua responsabilidade todas as documentações, relativa ao projeto (fichas, relatórios e documentos); manter todos as inscrições atualizadas em dia; estar presente em todas as etapas do projeto; apresentar relatório ao final do projeto à Coordenação Geral; participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral.
Pessoal de Apoio	Dar apoio as atividades dos núcleos do projeto; Apoiar as coordenações quando solicitado; Deverão estar sempre prontos nos horários determinados no local dos núcleos; Estar sempre uniformizado; Procurar atender dentro possível as solicitações dos Coordenadores; Manter sempre limpo o material sob sua responsabilidade

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser executados às custas da Contratada, em obediência às normas legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos deste Termo.

15.2. Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados, conforme previsão no Anexo I, e conforme previsto nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizadas previamente através de ordem de serviço, na forma deste subitem.

15.3. A Contratada deverá realizar os serviços com utilização de profissionais, materiais e equipamentos para a execução das atividades, de acordo com as exigências legais requeridas para as respectivas atividades.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O representante da Contratante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.4. As disposições previstas neste subitem não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

16.5. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços/contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência e obrigações previstas no contrato, observando as normas legais pertinentes.

17.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e materiais previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura.

17.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

17.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

17.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;

17.5. Manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas.

17.6. Supervisionar a execução dos serviços, mantendo contato com a Contratante, sobre quaisquer ocorrências prejudiciais à realização das atividades, devendo providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante ou observadas pela Contratada, referente à execução dos serviços, sugerindo medidas que venham diminuir os riscos para o andamento do evento.

17.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações que venham a ser expedidas pela administração da Contratante.

17.8. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante.

17.9. A água mineral ofertada deverá ser de marca idônea e de qualidade reconhecida no mercado, cuja substituição, na impossibilidade de fornecimento da marca ofertada, não poderá ser por outros

Página 34 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

produtos de marca inferior.

17.9.1. Os produtos deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às normas técnicas vigentes da ABNT, e conforme Portaria nº 387/08 do DNPM, alterada pelas portarias DNPM nº 358/2009, nº 128/2011 e alterações posteriores.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

18.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital.

18.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

18.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital.

18.7. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no edital e Termo de Referência (anexo I), para atesto e garantia do pagamento.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto deste Termo será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) Recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do início do evento e a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Prefeitura, qualquer execução que a apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

19.3. O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições mencionadas.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

20.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à proclamação do seu direito;

20.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

20.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

21. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

21.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei 8.666/93.

22. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do evento.

23. DAS PENALIDADES

23.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 14 do decreto municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no decreto federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

23.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados ao Município Prefeitura de Olinda ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços temporários ora contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa;

24.2. Cientificar-se que só será permitida a retirada de qualquer equipamento do local dos Serviços após o término da sua utilização, desde que devidamente atestada pela Fiscalização ou, ainda, quando houver autorização expressa, formalizada pelo Fiscal da CONTRATANTE;

24.3. Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com

Página 36 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
15.375-4

base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, desse Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do Termo de Referência ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local dos Serviços a serem prestados temporariamente, para fins de solicitação de alteração e acréscimo de serviços;

24.4. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os equipamentos, instalação e mão de obra, necessários à execução dos Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final;

24.5. Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 12306.

24.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

24.7. A presente licitação, a juízo do Município de Olinda, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

Olinda, 24 de março de 2022
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOR POR:

NIEDJANE MARIA DE AMORIM
Apoio Administrativo

ANEXO I do Termo de Referência – DO LOCAIS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

ENDEREÇO: (Vila Olímpica) - Av. Cel. Frederico Lundgren, 467 - Rio Doce, Olinda - PE, 53040-10

NOME DO NÚCLEO 01:	Associação Nossa Voz em Ação
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Presidente Kennedy, 2371 – Peixinhos – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 3241.4832
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
SEGUNDA FEIRA	09:00 / 11:00
QUARTA FEIRA	09:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 02:	Escolinha de Futebol de Peixinhos
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Caetés, 45 – Peixinhos – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98342.5640
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
TERÇA FEIRA	14:00 / 17:00
QUINTA FEIRA	14:00 / 17:00

NOME DO NÚCLEO 03:	Projeto Futuro Cidadão
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua 1ª Travessa dois de fevereiro, 147 – Aguazinha – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 3011.5152
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
HORARIO	DIAS DA SEMANA
QUARTA FEIRA	08:00 / 11:00
SEXTA FEIRA	08:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 04:	Escolinha de Futebol Cidadania e Esporte
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Tóquio, 100 – Alto do Sol Nascente – Olinda - PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98546.4973 / 98337.5885
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	14:00 / 17:00
QUARTA FEIRA	14:00 / 17:00
SEXTA FEIRA	14:00 / 17:00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
 Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
 Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
 Mat.: 15.916-6

NOME DO NÚCLEO 05:	Escolinha Esportiva Gol de Placa
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Azteca, 292 – Alto da Conquista – Olinda - PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98337.5816
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	08:00 / 11:00
QUARTA FEIRA	08:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 06:	Projeto Show de Bola
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Brasil, 476, Rio Doce – Olinda - Pernambuco (Vila Olímpica de Rio Doce)
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 99395-7564
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
QUARTA FEIRA	14:00 / 17:00
SÁBADO	08:00 / 10:00

NOME DO NÚCLEO 07:	Associação Resgate da Vida
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Brasil, 476, Rio Doce – Olinda - Pernambuco (Vila Olímpica de Rio Doce)
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 99798-2827
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
QUARTA FEIRA	14:00 / 17:00

SÁBADO

09:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 08:	Pazear
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua da Paz S/N IV Etapa Rio Doce- Olinda - Pernambuco
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98899-2830
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
HORARIO	DIAS DA SEMANA
TERÇA FEIRA	17:00 / 20:00
QUINTA FEIRA	17:00 / 20:00
SÁBADO	14:00 / 18:00

NOME DO NÚCLEO 09:	Escolinha Ouro Preto
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Bahia S/N – Ouro Preto – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	81- 99740-9871
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
DIA DA SEMANA	HORARIO
TERÇA FEIRA	14:00 / 17:00
QUINTA FEIRA	14:00 / 17:00
SÁBADO	08:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 10:	Escolinha Olindão
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Jardim Brasil – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98610-1058
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORÁRIA DE FUNCIONAMENTO	
DIA DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	08:00 / 11:00 – 14:00 / 17:00

Página 40 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3595 / E-MAIL: epl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
 Secretário de Esportes, Cultura e Juventude
 Matr.: 15.516/6

QUARTA FEIRA	08:00 / 11:00 – 14:00 / 17:00
SEXTA FEIRA	08:00 / 11:00 – 14:00 / 17:00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Mat. 15.516-6

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

LOTE ÚNICO						
EQUIPE DE APOIO						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	Coordenador Pedagógico	1	Mês	3	R\$ 3.583,33	R\$ 10.749,99
ITEM 02	Coordenador Técnico	1	Mês	3	R\$ 4.033,33	R\$ 12.099,99
ITEM 03	Coordenador de Núcleo	1	Mês	3	R\$ 2.766,67	R\$ 8.300,01
ITEM 04	Coordenador de Secretaria	1	Mês	3	R\$ 2.233,33	R\$ 6.699,99
ITEM 05	Pessoal de Apoio	1	Mês	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
TOTAL:						R\$ 41.899,98
MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	Cartaz no formato A3 em policromia em papel couchê brilhoso de 250g.	30	Unidade	1	R\$ 8,30	R\$ 249,00
ITEM 02	Lona de Backdrop (impressão em 4x0 cores, medindo 5x3m)	2	Unidade	1	R\$ 518,33	R\$ 1036,66
ITEM 03	Ficha de Inscrição dos Alunos, formato A4	30	Unidade	10	R\$ 1,02	R\$ 306,00
TOTAL:						R\$ 1.591,66
UNIFORME						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	Camisas fabricada com tecnologia Dry Fit composta de 100% Poliéster com impressão em 4 cores para o pessoal da organização.	14	Unidade	1	R\$ 31,67	R\$ 443,38
ITEM 02	Camisas fabricada com tecnologia Dry Fit composta de 100% Poliéster com impressão em 4 cores para crianças e jovens do projeto	300	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

ITEM 03	Meião Futebol Infantil - com a seguinte composição: Tecido (corpo): 33,03% Algodão / 30,42% Poliéster / 25,31% Elastano / 6,46% Elastodieno / 4,78% Poliamida Cano: Alto Contém: 1 Par Solado atalhado Ajuste anatômico e natural. Modelo: Infantil	300	Unidade	1	R\$ 24,77	R\$ 7.431,00
ITEM 04	Calção tradicional para futebol ou prática de outros esportes. Tecido em Dry Poliéster, 100% poliéster. Medidas Aproximadas. Altura x Largura (cm): M-50x47/G-51x49/GG-52x51	300	Unidade	1	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
TOTAL:						R\$ 21.044,38
MATERIAL ESPORTIVO						
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	Colete esportivo Dupla face - confeccionado em 100% Poliéster com laterais com elástico, com numeração	200	Unidade	1	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
ITEM 02	Bomba de ar dupla ação - Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira e 02 (duas) agulhas.	10	Unidade	1	R\$ 23,67	R\$ 236,70



ITEM 03	Rede de Futebol - Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, em polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios ultra Violeta(UVA), espessura do fio em 6mm, padrão Veu, com dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,0m de recuo inferior, na cor: Branca ou em 2 ou mais cores.	10	Par	1	R\$ 520,67	R\$ 5.206,70
ITEM 04	Disco de Treinamento em material plástico, com as seguintes medidas: altura: 4 cm e diâmetro da base: 19 cm	150	Unidade	1	R\$ 4,90	R\$ 735,00
ITEM 05	Cones - PVC 30 cm - Cores variadas	150	Unidade	1	R\$ 5,35	R\$ 802,50
ITEM 06	Saco de Material Esportivo com as seguintes dimensões 84x55x26	10	Par	1	R\$ 53,67	R\$ 536,70
ITEM 07	Bola de Futebol nº 04 - com tecnologia em termotec, com 0% de absorção de água, composição em pvc, peso 410 - 450 g, sem costura e circunferência: 68 - 70 cm	200	Unidade	1	R\$ 105,30	R\$ 21.060,00
ITEM 08	Luva de Goleiro Infantil - Tipo de Corte: Flat - Corte tradicional. Costura externa. Composição: Corpo: PU e Poliéster; Palma: EVA - tamanhos variados.	30	Par	1	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
ITEM 09	A Caneleira Infantil para proteção em jogos e treinos com a seguinte composição da placa externa: 100% Polipropileno Composição do revestimento interno: 100% EVA. Gênero: Unisex. Ajuste: faixa	300	Par	1	R\$ 60,97	R\$ 18.291,00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpf_olinda@hotmail.comSérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Mec 153164

	elástica.					
ITEM 10	Troféu Personalizado no tamanho de 0,80 cm/ 0,60 cm/ 0,40 cm em mdf	6	Unidade	1	R\$ 91,33	R\$ 547,98
ITEM 11	Medalhas de participação com 70 mm de diâmetro de circunferência personalizada em ferro fundido.	600	Unidade	1	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
TOTAL:						R\$ 65.849,48

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL	
ITEM 01	300	Unidade	8	R\$ 13,63	R\$ 32.712,00	
ITEM 02	20	Unidade	4	R\$ 7,83	R\$ 626,40	
TOTAL:						R\$ 33.338,40

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	QTDE DAS UNIDADES	VALOR UNITARIO	SUBTOTAL
ITEM 01	1	Diária	5	R\$ 1.733,33	R\$ 8.666,65

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração
 Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
 FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Página 45 de 59

Sérgio Santos
 Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
 Matr.: 15916-6



ITEM 02	Locação Estrutura de Grid Q20 - medindo 5x3 metros.	2	Diária	5	R\$ 2.696,67	R\$ 26.966,70
ITEM 03	Serviço de Filmagem e Edição, Cobertura de Filmagem com 02 (duas) câmeras em HD, onde deverá ser feita diariamente captação e edição das imagens do evento.	1	Diária	5	R\$ 2.340,00	R\$ 11.700,00
ITEM 04	Serviço de Arbitragem para a competição de futebol - composto por 04 (quatro) árbitros	1	Diária	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
ITEM 05	Serviço de criação da marca e das peças promocionais (cartaz, camisa, folder, backdrop e shorts).	1	Diária	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
ITEM 06	Serviço de Registro fotográfico - entregue em 10 cópias de DVD editado com 400 fotografias em formato digital de alta definição, com Fotografias 15 x 20 impressas em álbum personalizado com a logomarca do evento	1	Diária	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
TOTAL:						R\$ 58.463,35
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 222.187,25

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com
Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Mat. 25.994-5

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA EVENTOS ESPORTIVOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO FUTEBOL CIDADÃO DE OLINDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022 - PMO E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/199 DE JUNHO DE 1993, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Esportes e Juventude, com sede na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP: 53140-330, Olinda, Pernambuco, neste ato representado pelo (a) seu(a) Secretário(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrita no CPF/MF sob o nº. __ e portadora da cédula de identidade nº. __, residente e domiciliada na cidade de __ por força do Ato nº __ nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 10.520/02 e 8.666/93, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato pelo(a), o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Futebol Cidadão de Olinda, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e

Página 47 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Senes Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

M.O.: 15.916-6

Deysianne D. M. Monteiro
Subprocuradora Extraprocural
n.º 15.916-6

exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022-PMO, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os gastos com impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão-de-obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados às custas da Contratada, em obediência às normas legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Contrato;

4.2. Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados, conforme previsão no Anexo V do Edital, e conforme previsto nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizadas previamente através de ordem de serviço, na forma deste subitem;

4.3. A Contratada deverá realizar os serviços com utilização de profissionais, materiais e equipamentos para a execução das atividades, de acordo com as exigências legais requeridas para as respectivas atividades;

4.4. O objeto deste Contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

4.4.1. Recebimento provisório, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

4.4.2. Recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 1 (uma) hora antes do início do evento e a notificação da Administração, sem ônus adicional para a Prefeitura, qualquer execução que a apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

4.6. O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do **art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993**;

6.4. As disposições previstas neste subitem não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação;

6.5. A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços/contrato, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo as obrigações previstas neste contrato, observando as normas legais pertinentes;

7.2. A contratada deverá observar o período de entrega dos serviços e materiais previstos para a realização do referido evento, que o seguinte: 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato na sede da Prefeitura;

7.3. Apresentar documentação que comprove estar quite com os órgãos de controle e registro previdenciário e fazendário (federal, estadual e municipal);

7.4. Apresentar documentação que comprove estar em dia com os órgãos reguladores e de fiscalização das atividades exercidas pela mesma;

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varsdouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
tel.: 15.916-6

Deysenilde D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
71.916-71.918

- 7.5. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas de embarque e quaisquer outros, que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados;
- 7.6. Manter os profissionais devidamente habilitados e capacitados para a execução das atividades, conforme as normas que regem a respectiva profissão, devendo realizar e garantir a execução dos serviços conforme as atividades estabelecidas;
- 7.7. Supervisionar a execução dos serviços, mantendo contato com a Contratante, sobre quaisquer ocorrências prejudiciais à realização das atividades, devendo providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante ou observadas pela Contratada, referente à execução dos serviços, sugerindo medidas que venham diminuir os riscos para o andamento do evento;
- 7.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas legais vigentes no país, bem como todas as determinações que venham a ser expedidas pela administração da Contratante;
- 7.9. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Contratante;
- 7.10. A água mineral ofertada deverá vir em garrações lacrados e com selo de segurança, com indicação da marca do produto fornecido, cuja substituição, na impossibilidade de fornecimento da marca ofertada, não poderá ser por outros produtos de marca inferior;
- 7.10.1. Os produtos deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às normas técnicas vigentes da ABNT, e conforme Portaria nº 387/08 do DNPM, alterada pelas portarias DNPM nº 358/2009, nº 128/2011 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 8.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 8.7. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos neste

Página 50 de 59

contrato, para atesto e garantia do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

9.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

9.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P0 \{ (I1/I0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.001/29.001; **Função:** 27/27; **Subfunção:** 812/812; **Programa:** 3027/3027; **Projeto/Atividade (Ação):** 4073/4073; **Subação:** 001/001; **Elemento:** 33.90.39/33.90.30; **Fonte:** 1700/1700.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

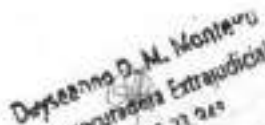
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Telefone: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Tel.: 15316-6


Deyseanno D. M. Monteiro
Subprocuradora Extraordinária
Car. de 71 542

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

12.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

13.2.1. Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

13.2.2. **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

13.2.3. **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüentes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 42/2020, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, com suas modificações, nos casos omissos do presente contrato.

14.2. No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as

Página 52 de 59

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: epl_olinda@hotmail.com

Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Mat.: 15.9165

Daysseana D. M. Monteiro
Subprocuradora Extrajudicial
Mat. nº 21.948

características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14.3. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

14.4. Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022, Processo Licitatório nº ____/2022- PMO, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, _____ de _____ de 2022.

Sérgio Santos
SECRETÁRIO DE ESPORTES E JUVENTUDE
CONTRATANTE

Sérgio Santos
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Mat.: 15.916-6

(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PF/MF nº _____

CPF/MF _____

NEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Ao(À) Sr(a). Pregoeiro(a):

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____, estabelecida(o) no(a) endereço sito _____, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022-PMO, é a abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	QUANTIDADE DAS UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº ____/2021, Processo Licitatório nº ____/2021-PMO, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados, conforme previsão no Anexo V do Edital, e conforme previsto nas ordens de serviços emitidas pelo setor competente da Contratante, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizadas previamente através de ordem de serviço;

k) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ()....., mail.....

DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022-PMO.

Local e data,

Nome do Representante Legal / Cargo / CPF

ANEXO V

LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

ENDEREÇO:

(Vila Olímpica) - Av. Cel. Frederico Lundgren, 467 - Rio Doce, Olinda - PE, 53040-10

NOME DO NÚCLEO 01:	Associação Nossa Voz em Ação
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Presidente Kennedy, 2371 – Peixinhos – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 3241.4832
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	09:00 / 11:00
QUARTA FEIRA	09:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 02:	Escolinha de Futebol de Peixinhos
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Caetés, 45 – Peixinhos – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98342.5640
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
TERÇA FEIRA	14:00 / 17:00
QUINTA FEIRA	14:00 / 17:00

NOME DO NÚCLEO 03:	Projeto Futuro Cidadão
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua 1ª Travessa dois de fevereiro, 147 – Aguazinha – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 3011.5152

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
HORARIO	DIAS DA SEMANA
QUARTA FEIRA	08:00 / 11:00
SEXTA FEIRA	08:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 04:	Escolinha de Futebol Cidadania e Esporte
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Tóquio, 100 – Alto do Sol Nascente – Olinda - PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98546.4973 / 98337.5885
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	14:00 / 17:00
QUARTA FEIRA	14:00 / 17:00
SEXTA FEIRA	14:00 / 17:00

NOME DO NÚCLEO 05:	Escolinha Esportiva Gol de Placa
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Azteca, 292 – Alto da Conquista – Olinda - PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98337.5816
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	08:00 / 11:00
QUARTA FEIRA	08:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 06:	Projeto Show de Bola
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Brasil, 476, Rio Doce – Olinda - Pernambuco
	(Vila Olímpica de Rio Doce)

TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 99395-7564
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
QUARTA FEIRA	14:00 / 17:00
SÁBADO	08:00 / 10:00

NOME DO NÚCLEO 07:	Associação Resgate da Vida
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Brasil, 476, Rio Doce – Olinda - Pernambuco (Vila Olímpica de Rio Doce)
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 99798-2827
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIAS DA SEMANA	HORARIO
QUARTA FEIRA	14:00 / 17:00
SÁBADO	09:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 08:	Pazear
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua da Paz S/N IV Etapa Rio Doce- Olinda - Pernambuco
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98899-2830
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
HORARIO	DIAS DA SEMANA
TERÇA FEIRA	17:00 / 20:00
QUINTA FEIRA	17:00 / 20:00
SÁBADO	14:00 / 18:00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

 FONE: 3439-1593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com

NOME DO NÚCLEO 09:	Escolinha Ouro Preto
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Bahia S/N – Ouro Preto – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	81- 99740-9871
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIA DA SEMANA	HORARIO
TERÇA FEIRA	14:00 / 17:00
QUINTA FEIRA	14:00 / 17:00
SÁBADO	08:00 / 11:00

NOME DO NÚCLEO 10:	Escolinha Olindão
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Jardim Brasil – Olinda – PE
TELEFONE PARA CONTATO:	(81) 98610-1058
QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS:	30 (trinta) participantes
FAIXA ETÁRIA:	06 a 17 Anos
GRADE HORARIA DE FUNCIONAMENTO	
DIA DA SEMANA	HORARIO
SEGUNDA FEIRA	08:00 / 11:00 – 14:00 / 17:00
QUARTA FEIRA	08:00 / 11:00 – 14:00 / 17:00
SEXTA FEIRA	08:00 / 11:00 – 14:00 / 17:00

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-

FONE: 3439-3593 / E-MAIL: cpl_olinda@hotmail.com


 Sérgio Santos
 Secretário de Escolas, Lazer e Juventude
 Mx: 15.919